

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSA Nº 05/2026-PPGCJ**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2026**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ), Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréa Carla de Moraes Pereira Lago, torna público o presente Edital Interno para seleção de doutorandos interessados em concorrer à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com início das atividades no exterior em setembro ou outubro de 2027, em conformidade com o [Edital CAPES nº 22/2026](#) e demais normas aplicáveis.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação no Brasil;
- 1.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 1.6 Promover a reflexão sobre a base curricular do curso de pós-graduação, mediante contato com currículos e ambientes acadêmicos de excelência no exterior;
- 1.7 Fortalecer o Programa de Pós-Graduação e o intercâmbio entre instituições de ensino superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa pelos estudantes; e
- 1.9 Auxiliar o processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, da tecnologia e da inovação brasileiras.

#### **2. DAS COTAS E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

- 2.1 O presente Edital selecionará 1 (um) candidato titular e poderá classificar candidatos excedentes, no âmbito do PDSE, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil.
- 2.2 A seleção interna será realizada pelo PPGCJ, no âmbito da Universidade Cesumar, em conjunto e sob a responsabilidade institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, competindo a esta a posterior homologação da candidatura, nos termos do Edital CAPES nº 22/2026.
- 2.3 A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, observada a disponibilidade orçamentária e a decisão final da CAPES.
- 2.4 O período no exterior deverá ser planejado de modo que restem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese.
- 2.5 O início das atividades no exterior deverá ocorrer em setembro ou outubro de 2027 e coincidir com período de atividade acadêmica da instituição anfitriã.

#### **3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 3.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao bolsista por meio dos seguintes benefícios:
  - I. mensalidade;

- II. auxílio deslocamento;
  - III. auxílio instalação;
  - IV. auxílio seguro-saúde; e
  - V. adicional localidade, quando for o caso.
- 3.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES e serão outorgados exclusivamente ao bolsista, independentemente de sua condição familiar e salarial.
- 3.3 A contratação e a comprovação do seguro-saúde são obrigatórias, ainda que o país de destino disponha de sistema público de saúde.
- 3.4 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional de dependente não serão pagos no âmbito do [Edital CAPES nº 22/2026](#).

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

- 4.1 Os requisitos para candidatura são obrigatórios. O descumprimento de qualquer requisito resultará no indeferimento da candidatura.
- 4.2 Além das condições deste Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e às demais normas vigentes.
- 4.3 O candidato deverá atender, no momento da inscrição no sistema da CAPES, aos seguintes requisitos:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente; no caso de estrangeiro, possuir inscrição regular no CPF;
  - II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
  - III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
  - IV. não ultrapassar o período regulamentar do curso para defesa da tese, observando o mínimo de 6 (seis) meses de permanência no Brasil após o estágio;
  - V. ter integralizado número de créditos compatível com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior;
  - VI. ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, correspondente a 2 (dois) semestres letivos concluídos;
  - VII. apresentar as declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador no Brasil, ou, alternativamente, comprovar proficiência conforme o Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026; as declarações são dispensadas quando o país de destino for de língua portuguesa;
  - VIII. possuir identificador ORCID válido;
  - IX. não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, observadas as hipóteses de acúmulo permitidas pelas Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023;
  - X. não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado; e
  - XI. não estar inadimplente com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### **5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

- I. acompanhar continuamente o bolsista, garantindo o cumprimento das obrigações do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

- II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades da pesquisa;
- III. promover, em conjunto com o PPGCJ, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do orientando no exterior; e
- IV. informar à CAPES e ao PPGCJ qualquer alteração que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## **6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

- I. ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese;
- II. pertencer a instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e
- III. demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio ao desenvolvimento das atividades da pesquisa.

## **7. DA INSCRIÇÃO INTERNA E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1 O candidato deverá encaminhar a documentação completa para o e-mail [ppgcj@unicesumar.edu.br](mailto:ppgcj@unicesumar.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- I. plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da infraestrutura da instituição de destino e cronograma de atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
  - II. Currículo Lattes atualizado;
  - III. carta do orientador brasileiro, assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior e informando o prazo regulamentar para defesa e a compatibilidade dos créditos já obtidos;
  - IV. declaração do coorientador no exterior, assinada e em papel timbrado, informando mês e ano de início e término do estágio, conforme Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;
  - V. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme Anexo II do Edital CAPES nº 22/2026;
  - VI. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026; e
  - VII. currículo resumido do coorientador no exterior, com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor.
- 7.2 Em substituição aos documentos dos incisos V e VI, o candidato poderá apresentar teste de proficiência válido, conforme o Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026.
- 7.3 Documentação incompleta, ilegível, enviada fora do prazo ou em desacordo com este Edital não será analisada.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1 O processo seletivo compreenderá: I - seleção interna pelo PPGCJ, no âmbito da Universidade Cesumar; II - inscrição dos candidatos aprovados na seleção interna, inclusive os classificados como

excedentes, no sistema da CAPES; e III - homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

8.2 Na seleção interna serão considerados:

- I. adequação da documentação às exigências deste Edital;
- II. qualificação do candidato, desempenho acadêmico e potencial científico;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e sua exequibilidade;
- IV. adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior; e
- V. alinhamento da proposta ao Plano de Internacionalização da Universidade Cesumar.

8.3 A comissão de seleção será constituída por docentes designados pela Coordenação do PPGCJ. O candidato com vínculo direto com membro da comissão deverá ser avaliado por membro substituto.

8.4 O resultado preliminar será divulgado por e-mail e/ou no sítio institucional. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, dentro do prazo previsto no cronograma.

8.5 O recurso não poderá incluir fatos ou documentos novos, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável. A decisão sobre o recurso será divulgada com o resultado final.

8.6 O candidato selecionado deverá desenvolver, após o retorno, ação de divulgação com potencial de multiplicação dos resultados e da experiência de pesquisa.

8.7 Será lavrada ata do processo de seleção interna, assinada pela Coordenação do PPGCJ, a qual será mantida pela Instituição para fins de registro, controle e eventual consulta da CAPES ou dos órgãos competentes.

8.8 O resultado final do processo seletivo interno será publicado no portal institucional da Universidade Cesumar, contendo a relação dos candidatos aprovados e o respectivo período de bolsa homologado.

8.9 Os candidatos classificados como excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES no período previsto no cronograma deste Edital, como condição para eventual substituição do candidato titular nas hipóteses admitidas pelo Edital CAPES nº 22/2026.

## 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 O cronograma interno abaixo é proposto para assegurar a conclusão da seleção até 30 de setembro de 2026 e poderá ser alterado mediante comunicação oficial do PPGCJ.

| Atividade prevista                                                   | Prazo                                  | *Novo Prazo               | Responsável |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|-------------|
| Inscrição no processo seletivo interno                               | <del>Até 20 de setembro de 2026</del>  | Até 16 de outubro de 2026 | Candidato   |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção interna                | <del>23 de setembro de 2026</del>      | Até 20 de outubro de 2026 | PPGCJ       |
| Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar | <del>24 e 25 de setembro de 2026</del> | Até 22 de outubro de 2026 | Candidato   |
| Divulgação do resultado final da seleção interna                     | <del>Até 28 de setembro de 2026</del>  | Até 27 de outubro de 2026 | PPGCJ       |

| Atividade prevista                                                                             | Prazo                                                                              | *Novo Prazo                                                              | Responsável                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Inscrição da candidatura no sistema da CAPES, com formulário online e documentação obrigatória | <del>De 1º de outubro a 3 de novembro de 2026, até 17h (horário de Brasília)</del> | De 20 de outubro a 18 de novembro de 2026, até 17h (horário de Brasília) | Candidato                     |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES                                       | De 1º a 17 de dezembro de 2026, até 17h (horário de Brasília)                      | Mantido                                                                  | Pró-Reitoria de Pós-Graduação |
| Publicação da relação das inscrições homologadas                                               | A partir de 22 de dezembro de 2026                                                 | Mantido                                                                  | CAPES                         |
| Análise técnica das candidaturas                                                               | De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027                                           | Mantido                                                                  | CAPES                         |
| Publicação dos aprovados antes da análise dos recursos                                         | A partir de 25 de março de 2027                                                    | Mantido                                                                  | CAPES                         |
| Recurso administrativo em caso de indeferimento na análise técnica                             | Até 10 dias corridos da comunicação de indeferimento                               | Mantido                                                                  | Candidato                     |
| Publicação dos aprovados após análise dos recursos                                             | A partir de 12 de abril de 2027                                                    | Mantido                                                                  | CAPES                         |
| Início das atividades no exterior                                                              | Setembro ou outubro de 2027                                                        | Mantido                                                                  | Bolsista                      |

\*novo prazo em função da prorrogação da CAPES

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Este Edital fundamenta-se no [Edital CAPES nº 22/2026](#), no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289/2018), na Portaria CAPES nº 01/2020, nas Portarias CAPES nº 133/2023, nº 187/2023, nº 46/2024, nº 110/2024 e nº 209/2026, e em suas alterações e demais normas aplicáveis.
- 10.2 A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital e do Edital CAPES nº 22/2026.
- 10.3 A liberação do doutorando para o PDSE e a implementação da bolsa ficam condicionadas à aprovação e ao repasse dos recursos pela CAPES.
- 10.4 Todos os candidatos aprovados na seleção interna, inclusive os classificados como excedentes, deverão realizar sua inscrição no sistema da CAPES dentro do prazo previsto no cronograma. A ausência de inscrição implicará perda da indicação ou da possibilidade de substituição. Em caso de desistência ou impedimento do candidato titular, poderá ser convocado o candidato excedente regularmente classificado e inscrito, observadas as regras do Edital CAPES nº 22/2026.
- 10.5 Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução do processo seletivo e do PDSE, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCJ, e se necessário, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, observadas as normas da CAPES.
- 10.7 Dúvidas e documentação deverão ser encaminhadas para [ppgcj@unicesumar.edu.br](mailto:ppgcj@unicesumar.edu.br).

Maringá/PR, 28 de agosto de 2026.



**Andréa Carla de Moraes Pereira Lago**

Coordenadora do PPGCJ

UNICESUMAR